

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1175310**PORTARIA Nº 0399/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8572/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.N.S. (M.F.: 54181759), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente, ao supostamente, ter se ausentado nos dias 20 e 24 de agosto e 19 e 28 de outubro de 2024, sem justificativa, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 1264/2024-UCR MARITUBA II/SEAP/PA e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/2457426, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1175302**PORTARIA Nº 0436/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de março de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8583/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas avarias constatadas pela comissão processante nos equipamentos FUZIL T4 RP 89.768, 89.607 e 89.708, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8132/2024-CGP/SEAP.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1175313**PORTARIA Nº 0398/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8571/2025-CGP/SEAP em desfavor dos servidores M.S.O. (M.F.: 5954404) e A.S.C. (M.F.: 5971128), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente, ao supostamente, não terem dado o cumprimento devido na custódia do interno HERLON

CARLOS TRAVASSOS DA SILVA (INFOPEN 119062), que ocasionou a sua fuga, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário - RIDEX nº 19/2024 e demais documentos, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, c/c 190, I, IV (ao não terem dado o cumprimento devido na custódia do interno que ocasionou na citada fuga), todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1175298**PORTARIA Nº 0400/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8573/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor W.N.S. (MF.: 57221125), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente, ao supostamente, ter se ausentado do seu plantão no dia 29/11/2024, na Central de Custódia Provisória da Marambaia - CCP MARAMBAIA, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência - RID nº 586/2024, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIII, c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1175306**PORTARIA Nº 0401/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8574/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor T.C.B.S. (MF.: 5970671), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à supostamente, ter perdido o material bélico, de acordo o registrado no boletim nº 00004/2024.112083-4, conforme os fatos narrados no Ofício interno nº 536/2024-UCR BRAGANÇA-SEAP e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/2532632, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, XIV c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Se-